

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 164/2017 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 164/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第32/2001號行政法規《民政總署之組織及運作》第二十八條第二款的規定，作出本批示。

盧德全全職擔任民政總署諮詢委員會秘書長職務的委任，自二零一七年七月一日起續期一年。

二零一七年五月三十一日

行政長官 崔世安

二零一七年五月三十一日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001 (Organização e funcionamento do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais), o Chefe do Executivo manda:

É renovada a nomeação de Lou Tak Chun para exercer a tempo inteiro as funções de secretário-geral do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2017.

31 de Maio de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 31 de Maio de 2017. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

行政會**CONSELHO EXECUTIVO****批 示 摘 錄****Extracto de despacho**

摘錄自簽署人於二零一七年五月十六日作出的批示：

Por despacho da signatária, de 16 de Maio de 2017:

根據第12/2015號法律第四條，以及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，以附註形式修改冼健嫻在本秘書處擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，晉階至第二職階特級行政技術助理員，薪俸點為315點，自二零一七年五月十一日起生效。

Sin Kin Ha — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão, índice 315, nesta Secretaria, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 11 de Maio de 2017.

二零一七年五月二十六日於行政會秘書處

秘書長 柯嵐

Secretaria do Conselho Executivo, aos 26 de Maio de 2017. — A Secretária-geral, *O Lam*.

經濟財政司司長辦公室**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS****第 59/2017 號經濟財政司司長批示****Despacho do Secretário para a Economia e
Finanças n.º 59/2017**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第110/2014號行政命令授予的權限，並根據經五

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos